

RESOLVE:

I - Designar o Pregoeiro DILSON MARCOS PINTO DE SOUZA, Matrícula nº 582555/2, designado por meio da PORTARIA Nº 297/2021 de 19/07/2021, publicado no D.O.E. nº 34.645 de 21/07/2021, para coordenar os procedimentos licitatórios à realização do Pregão Eletrônico nº 01/2021 protocolado sob os autos do Processo nº 2021/724496 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, para atender as necessidades do 10º CRS por 12 meses.

II - Designar como membros da equipe de apoio os servidores efetivos JANECEIDE DA SILVA BEZERRA, Matrícula nº 5892376-1 e GASPAR DA SILVA E SILVA, Matrícula nº 57224599/1 ambos lotados neste Centro Regional de Saúde/SESPA.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Altamira-PA, 26 de julho de 2021.

WALDECIR ARANHA MAIA

Diretor do 10º CRS/SESPA

Protocolo: 686311

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 11ª REGIONAL

OUTRAS MATÉRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA 11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL - CIR-LAGO DE TUCURUI RESOLUÇÃO CIR LAGO DE TUCURUI Nº 07 DE 28 DE JULHO DE 2021

A Comissão Intergestores Regionais – CIR LAGO DE TUCURUI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Resolução CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 onde cita que o gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº. 2.214, de 31 de agosto de 2017, que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância Tipo A;

CONSIDERANDO que o município de Tucuruí solicitou em caráter de urgência a apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando proposta de emenda parlamentar para o município;

CONSIDERANDO que o município precisa ampliar e qualificar a oferta de serviços;

CONSIDERANDO o Art. 9º Parágrafo Único do Regimento Interno da CIR que diz que a CIR somente poderá deliberar “ad referendum” por meio do seu Presidente sobre os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior sendo vetado deliberações que envolvam alocação e transferências de recursos entre os municípios que compõe a região de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Ad Referendum o Projeto de PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. PROPOSTA: 11193.159000/1210-03 Recurso de Emenda Parlamentar número 81000792 no valor de - R\$ 209.314,00 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE AMBULANCIA TIPO “A”, destinada ao Município de Tucuruí.

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogam-se disposições em contrário

Irlândia da Silva Galvão Aline Barros Sulzbach

Presidente da CIR Lago de Tucuruí Secretária Municipal de Saúde de Novo Repartimento

Protocolo: 686149

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS

RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº. 017 DE 28 DE JULHO DE 2021.

A Comissão Intergestores Regionais – CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o Art. 6º da Resolução CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 onde cita que o gestor de saúde estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a alteração dos itens aprovados ou da unidade beneficiada para conhecimento à Comissão Intergestores Regional (CIR), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

CONSIDERANDO o Ofício 614/2021 da SMS de Curionópolis onde foi solicitado em caráter de urgência a apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando proposta de emenda parlamentar para o município;

CONSIDERANDO que o município precisa ampliar e qualificar a oferta de serviços;

CONSIDERANDO o Art. 9º Parágrafo Único do Regimento Interno da CIR que diz que a CIR somente poderá deliberar “ad referendum” por meio do seu Presidente sobre os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior sendo vetado deliberações que envolvam alocação e transferências de recursos entre os municípios que compõe a região de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de Emenda Parlamentar nº 11657.7110001/21-001 no valor R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais) referente AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A) para o município de Curionópolis/PA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Irlândia da Silva Galvão Valmir Silva Moura

Presidente da CIR Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 686146

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - 12ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 385 DE 29 DE JULHO DE 2021,

Nome: Edevaldo Ciriano da Silva.

Cargo: Guarda de Endemias

Matrícula/Siape: 504714

CPF: 279.619.662-34

Nome: Gilvan Rodrigues Pereira.

Cargo: Agente de Saúde Pública.

Matrícula/Siape: 0498913.

CPF: 185.754.632-68.

Nome: Odilon da Silva Ramos

Cargo: Guarda de Endemias.

Matrícula/Siape: 498899

CPF: 234.722.192-20

Período: 09 a 13.08.2021

Nº de Diárias: 4,5 (quatro e meia).

Origem: Conceição do Araguaia.

Destino: Xinguara

Objetivo: Realizar avaliação da área de implantação do Projeto de encolimento.

Ordenador de Despesas: Jucirema de Souza Gomes

Protocolo: 686298